

EMENDAS

Emendas Aditivas ao Projeto de Lei nº 23/2025, que altera a Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.

A CÂMARA DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Nos termos do art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, as emendas são supressivas, aditivas, modificativas ou substitutivas, quando, respectivamente, suprimam, acrescentem, modifiquem ou substituam parte de outra proposição.

Art. 4º O art. 101 da Lei 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101...

Emenda Aditiva:

§ 1º Todas as sanções aplicadas pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, bem como para **Câmara Municipal de Santo André-SP**, para conhecimento.

Art. 6º O art. 103 da Lei 10.664, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103...

Emenda Aditiva:

- .
- .
- .



IX – encaminhar para conhecimento do Ministério Público, bem como para Câmara Municipal de Santo André-SP, todas as sanções aplicadas.

Justificativas

A inclusão da Câmara Municipal de Santo André - SP como destinatária dessas informações reforça o papel do Legislativo como fiscalizador das políticas públicas municipais, permitindo que os vereadores tenham ciência das avaliações aplicadas e possam acompanhar a atuação dos Conselhos Tutelares de forma mais eficaz.

Essa medida contribui para o fortalecimento da democracia e da governança pública, promovendo maior integração entre os poderes e garantindo que as ações dos Conselhos cumpram os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Além disso, o envio das avaliações ao Ministério Público e à Câmara Municipal garantem que eventuais irregularidades devidamente monitoradas e que as medidas corretivas sejam impostas, quando necessário, em prol da proteção dos direitos da criança e do adolescente. Portanto, o aditamento dos parágrafos propostos é essencial para garantir a transparência, o controle social e a participação ativa da Câmara Municipal de Santo André - SP no acompanhamento das ações dos Conselhos Tutelares, fortalecendo a fiscalização e a proteção dos direitos fundamentais dos menores de idade.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 16 de abril de 2025.

Santo André, 18 de setembro de 2025.

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

